10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção

11.1 — Avaliação curricular (AC) — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP}{4}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Doutoramento na área da educação de adultos;
b) 18 Valores — Doutoramento;
c) 16 Valores — Mestrado na área da educação de adultos;
d) 14 Valores — Mestrado;
e) 12 Valores — Licenciatura na área da educação de adultos;
f) 10 Valores — Licenciatura.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme descrita no ponto 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício da função de profissional de RVC;
b) 18 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício da função de profissional de RVC;
c) 16 Valores — menos de 2 anos de serviço no exercício da função de profissional de RVC;
d) 14 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de outras funções num Centro Novas Oportunidades, nomeadamente coordenador, formador, técnico de diagnóstico e encaminhamento;
e) 12 Valores — menos de 2 anos de serviço no exercício de outras funções num Centro Novas Oportunidades, nomeadamente coordenador, formador, técnico de diagnóstico e encaminhamento;
f) 10 valores — sem experiência no exercício das funções inerentes à categoria de profissional de RVC.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 100 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 horas ou mais e menos de 100 horas;
c) 4 Valores — Formação directamente relacionada, num total de 25 ou mais horas e menos de 50 horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 horas ou mais.

11.3. — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Após a ordenação dos candidatos com base na Avaliação Curricular (AC) será efectuada uma entrevista aos dez primeiros candidatos.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Fernanda M. S. Delgado Catalão, Directora do Centro Novas Oportunidades;

Vogais efectivos: Carlos Manuel Saraiva Abrunhosa, Subdirector da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira e Maria da Graça M. da Silva Fernandes, Coordenadora do Centro Novas Oportunidades;

Vogais suplentes: Gilda Maria Costa Soares Teixeira Silva, Adjunta da Directora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira e Arnaldo Paulo Serra Silva, Adjunto da Directora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da experiência profissional (EP);
c) Valoração da formação profissional (FP).

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada no sítio da internet da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, 8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria dos Anjos Rita Simões de Brito.*

203923376

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso n.º 23722/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores na sede do Agrupamento de Escolas do Barreiro — E. B. 2.º, 3.º Ciclos D. Luís de Mendonça Furtado, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

203929598

Agrupamento de Escolas de Carcavelos

Aviso n.º 23723/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto